



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS

Inscrição CNPJ: 21.154.877

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 220/2015

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para os fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75, da Lei Complementar nº 102, de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da Secretaria da Primeira Câmara, realizada em 14/12/2006, nos termos do Acórdão de fls. 160, publicado no "MG" de 31/10/2007, constante do **Processo nº 678.789 – Prestação de Contas da Câmara Municipal de Itatiaiuçu**, referente ao exercício de 2002, determinou a **restituição** aos cofres do citado Município, pelo Sr(a). **Deverlei Contagem Vilaça Filho**, CPF 443.692.476-91, Vereador, na época, residente e domiciliado na Rua São José, 290, Sta. Terezinha – Itatiaiuçu, MG, CEP 35.568-500, no valor de R\$95,56 (noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$217,76** (duzentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), referente ao recebimento de sessões extraordinárias pagas indevidamente, em desacordo com a Resolução nº 389/00. Certificamos ainda que o(s) valor(es) citado(s) foi(ram) corrigido(s) pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 10/03/2015, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, Heloisa Freitas Dias Nardi, TC 1318-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino, _____, aos 8 do mês de Abril de 2015. E eu, _____, Rosa Maria Carvalho Pinho Tavares, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 220/2015
PROCESSO 678.789
EXERCÍCIO: 2002
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 14/12/2006
PUBLICAÇÃO: MG de 31/10/2007
RESPONSÁVEL: DEVERLEI CONTAGEM VILACA FILHO
CPF: 443.692.476-91

Restituição

Restituição aos cofres municipais da importância referente ao recebimento de sessões extraordinárias pagas indevidamente, em desacordo com a Resolução nº 389/00 (fls.16).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 95,56

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/2002	R\$ 23,89	2,3367799	R\$ 55,83
07/2002	R\$ 71,67	2,2593940	R\$ 161,93
Valor total devido da(s) restituição(ões):			R\$ 217,76

Somatório do valor devido da(s) restituição(ões): R\$ 217,76

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 10/03/2015.

Técnico Responsável: HELOISA FREITAS DIAS NARDI, TC-1318-5